



PROCESSO Nº 009/2020.

CARTA CONVITE Nº 002/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/03/2020 às 14h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea através do Prefeito Municipal, Senhor Paulo Eduardo Pinto e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 164/2020, de 04 de fevereiro de 2020, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº 01 – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horários de expediente, das 09h00min às 11h00min e 12h30min as 16h00min, e até as 14h00min do dia 13 de março de 2020.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada à participação de empresa que:



- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

- a) **Cópia do Contrato Social ou equivalente;**
- b) **Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal);**
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);**
- e) **Certidão de regularidade da Fazenda Municipal (CND Municipal);**
- f) **Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;
- i) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



j) **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;

l) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p>“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA” ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO” CONVITE N.º ____/2020 PROCESSO N.º ____/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP</p>	<p>“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA” ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” CONVITE N.º ____/2020 PROCESSO N.º ____/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP</p>
--	---

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”, devendo conter e incluir:



4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as cláusulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretara a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a virgula.



4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento ocorrerá de forma parcelada, considerando-se o prazo de execução do futuro contrato de Fornecimento de Material, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de depósito bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço por item, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.



6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão da fonte de recurso 01 e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2020:

2.02.0213.021303.1545100082037.0000 (Manutenção da Iluminação Pública)

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Ficha 314

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até às 14h00min do dia 13/03/2020, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea/SP, data, horário e local que será aberto.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 04 de Março de 2020.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a aquisição pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos produtos elétricos que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende adquirir a fim de atender as necessidades do município.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Florínea.

3 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	LAMPADA VS 250W E-40	200
2	BASE P/RELE FOTO CELULA	150
3	LAMPADA V.METAL. 250W TUBULAR	100
4	LUMIN.LP13/2 ABERTA FOC.E-40 ENC.35MM	40
5	BRACO P/LUMIN.COMP.2530X2180X33,5MM GALVANIZADO	50
6	LAMPADA VS 100W E-40	220
7	CONECTOR PERFUR.CDP-70 DERIV.1,5/10MM	120
8	LAMPADA ELETR. 85W ESPIRAL E-27	80
9	LAMPADA V.METAL. 400W TUBULAR	100
10	LAMPADA VS 100W E-27 TUBULAR	220
11	LAMPADA ELETR. 60W ESPIRAL x 220	50
12	REATOR V. SODIO 100W	180
13	REATOR V. SODIO 250W	150
14	REATOR V. METALICO 400W	100
15	FOCALIZADOR P/LUMIN.C/SOQ.E-40	120
16	LAMPADA LED 5U 50W/6400K E-27	80
17	FIO 2,5MM (METRO)	2000
18	CABO FLEX 1,5MM	2.500
19	CABO FLEX 10MM	1.600



20	CABO FLEX 16MM	400
21	CABO FLEX 4MM	2.000
22	CABO FLEX 6MM	1.500
23	LAMPADA FLUOR.40W	200
24	ROLDANAS 30X30	600
25	ROLDANAS 36X36	500
26	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4"	600
27	DISJ.DIN STECK 10A	30
28	DISJ.DIN STECK 16A	40
29	DISJ.DIN STECK 25A	40
30	DISJ.DIN STECK 32A	50
31	DISJ.DIN STECK 20A	40
32	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2"	600
33	LAMPADA FLUOR.20W	100
34	IL CJT 1TP.C/1TOM.C/PL.20280	40
35	IL CJT 1TOM.2P+T 10A C/PL 4X2 20140	60
36	IL CJT 2TOM.2P+T 10A C/PL 4X2 20120	20
37	LAMPADA LED A60 12W BIV.2700K	150
38	LAMPADA LED A60 09W/6500K BIV.	200
39	LAMPADA LED TUB.09W 6500K BIV.	400
40	LAMPADA LED TUB.18W 6500K	600
41	LUMIN.LED 50W BIV.VD	30
42	LUMIN.LED 100W BIV.6000K SLIM PT SUPERL.	30
43	LUMIN.LED 50W BIV.6000K PT SLIM SMD	30
44	LUMIN.LED 30W BIV.PT 6000K SMD SLIM	40
45	LAMPADA LED A60 15W/6500K BIV.	200

3.1. O valor de mercado dos produtos que se pretende adquirir foi aferido mediante a cotação prévia de preços.

4 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado será procedida conforme a necessidade da administração, ou seja, de forma parcelada e a pedido.

4.2. O produto deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Florínea, com endereço sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de cada pedido.



4.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.5. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto licitado, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as despesas com, frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

5.1.1. Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da entrega dos materiais e da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal competente para encaminhamento ao setor de Contabilidade;

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Menor preço por item.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. 09 (nove) meses.



ANEXO II

CARTA CONVITE N.º 002/2020

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
CNPJ:	IE:
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Fone:	e-mail:
Dados Bancários:	
Dados do responsável para assinatura do Contrato.	
Nome:	
RG:	CPF:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R4 TOTAL
1	LAMPADA VS 250W E-40	200			
2	BASE P/RELE FOTO CELULA	150			
3	LAMPADA V.METAL. 250W TUBULAR	100			
4	LUMIN.LP13/2 ABERTA FOC.E-40 ENC.35MM	40			
5	BRACO P/LUMIN.COMP.2530X2180X33,5MM GALVANIZADO	50			
6	LAMPADA VS 100W E-40	220			
7	CONECTOR PERFUR.CDP-70 DERIV.1,5/10MM	120			
8	LAMPADA ELETR. 85W ESPIRAL E-27	80			
9	LAMPADA V.METAL. 400W TUBULAR	100			
10	LAMPADA VS 100W E-27 TUBULAR	220			
11	LAMPADA ELETR. 60W ESPIRAL x 220	50			
12	REATOR V. SODIO 100W	180			
13	REATOR V. SODIO 250W	150			
14	REATOR V. METALICO 400W	100			
15	FOCALIZADOR P/LUMIN.C/SOQ.E-40	120			
16	LAMPADA LED 5U 50W/6400K E-27	80			
17	FIO 2,5MM (METRO)	2000			
18	CABO FLEX 1,5MM	2.500			
19	CABO FLEX 10MM	1.600			
20	CABO FLEX 16MM	400			
21	CABO FLEX 4MM	2.000			
22	CABO FLEX 6MM	1.500			
23	LAMPADA FLUOR.40W	200			
24	ROLDANAS 30X30	600			



25	ROLDANAS 36X36	500			
26	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4"	600			
27	DISJ.DIN STECK 10A	30			
28	DISJ.DIN STECK 16A	40			
29	DISJ.DIN STECK 25A	40			
30	DISJ.DIN STECK 32A	50			
31	DISJ.DIN STECK 20A	40			
32	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2"	600			
33	LAMPADA FLUOR.20W	100			
34	IL CJT 1TP.C/1TOM.C/PL.20280	40			
35	IL CJT 1TOM.2P+T 10A C/PL 4X2 20140	60			
36	IL CJT 2TOM.2P+T 10A C/PL 4X2 20120	20			
37	LAMPADA LED A60 12W BIV.2700K	150			
38	LAMPADA LED A60 09W/6500K BIV.	200			
39	LAMPADA LED TUB.09W 6500K BIV.	400			
40	LAMPADA LED TUB.18W 6500K	600			
41	LUMIN.LED 50W BIV.VD	30			
42	LUMIN.LED 100W BIV.6000K SLIM PT SUPERL.	30			
43	LUMIN.LED 50W BIV.6000K PT SLIM SMD	30			
44	LUMIN.LED 30W BIV.PT 6000K SMD SLIM	40			
45	LAMPADA LED A60 15W/6500K BIV.	200			
VALOR TOTAL:					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO III

CARTA CONVITE Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2020 – Carta Convite nº ____/2020, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 002/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Carta Convite n.º ____/2020, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 002/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Carta Convite n.º/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2020.

CARTA CONVITE N.º/2020.

PROCESSO N.º/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, n.º 699, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R. G. n.º - SSP/SP, e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de Florínea, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com sede à Rua, n.º, no Município de, no Estado de, neste ato representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, nos termos regularmente detalhados no Termo de Referência e Proposta do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes. Assim segue relação detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----------	--------	-------	-----------	-----------



01					
02					
03					
Valor Total:					R\$

CLÁUSULA 2ª
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço unitário.

CLÁUSULA 3ª
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$,...** (.....).

3.2 O preço global será pago de forma parcelada, conforme aquisições por parte da prefeitura municipal de Florínea.

3.3 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até de de

CLÁUSULA 5ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária do ano de 2020, sendo com a fonte de recurso 01.



2.02.0213.021303.1545100082037.0000 (Manutenção da Iluminação Pública)

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Ficha 314

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº/2020, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA



10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª
DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12ª
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº ____/2020.

CLÁUSULA 13ª
DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)